



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 14.190.675/0002-36, com sede na Av. das Industrias Antonio Conrado de Oliveira, 90, Bairro Distrito Industrial, cidade de Itapeva - MG, CEP 37.655-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Balam**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 357.521.309-72, residente e domiciliado na Rua Iguazu, 144, Bairro Itoupava Seca, cidade de Blumenau - SC, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 186/2017, Pregão Eletrônico nº 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Odontológico para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Unid	Qtde	Valor R\$	Total R\$
22 Disco de Carborundum	unidade	10	4,00	40,00
30 Fixador radiográfico 475 ml	unidade	12	5,20	62,40
68 Gesso Pedra Amarela 1 kg	pacote	20	5,00	100,00

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, conforme notas fiscais que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 04/2017.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

**V – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE: 857.1 e 875.2**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de março de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Paulo Cezar Kohlrausch**

Prefeito Municipal

**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**Luiz Carlos Balam**

Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: